



LEI Nº 2.208/98

Reconhece de utilidade pública municipal a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, III, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de Utilidade Pública Municipal a **Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras (Grupo Luz e Vida)**, entidade civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.559.201/0001-96, com sede e foro na Cidade de Paracatu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 01 de setembro de 1998.

ALMIR PARACA
Prefeito Municipal



REGINALDO VIEIRA MÍGUEL
Procurador Geral do Município

